



Proc. 2.342/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 2.342/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de outubro de 2019.

Horário: 09h (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. PARA OS ITENS 01 AO 07 E 10 AO 69, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.3. REFERENTE AOS ITENS 08 E 09 SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes.

8.3.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1. Apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com. Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e indicação do representante legal que irá assinar a ata/contrato, com o respectivo número do RG e CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente comprovado o obstáculo do envio e aceito pela administração.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marca/modelo e demais características.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento, à contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Contratante.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ALRN, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 303, de 2005.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

21.10.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal, 17 de setembro de 2019.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos bens seguem discriminadas na tabela abaixo:

Nº	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1.	ADESIVO VINIL , impressão digital, em policromia, com verniz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	1.000
2.	BANNER , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	260
3.	BLOCO DE PAPEL , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	600
4.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	200
5.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	600
6.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	200
7.	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 50 x 2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, 2ª via paciente, papel super bond 75g/m ² , azul, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100
8.	BONÉ , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	24.000
9.	CAMISETA , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m ² ou superior, cores diversas, gola "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000
10.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: AZUL CLARA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	12.000
11.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: ROSA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: LARANJA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000
13.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: VERDE , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000
14.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: BRANCA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
15.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: CINZA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais	Unidade	1.000
16.	CAPA PARA ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DO SERVIDOR , tamanho 22cm x 32cm, cartolina 240g/m ² , cor: AZUL , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
17.	CARTÃO DE VISITA , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , impressão 4x0 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000
18.	CARTÃO DE VISITA , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
19.	CARTÃO , tamanho 14cm x 6,2cm, papel offset 250g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
20.	CARTAZ , formato A3, papel couchê 115g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000
21.	CARTEIRA DE VACINA , tamanho 7cm x 20cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
22.	CARTEIRINHA , tamanho 9,5cm x 6,5cm, papel offset 180g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
23.	CARTILHA , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
24.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000
25.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
26.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 290g/m ² e miolo em papel couchê 70g/m ² , impressão 4x4 cores, 70 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
27.	CERTIFICADO , formato A4, papel couchê 250g/m ² , impressão 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.200



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

28.	CERTIFICADO , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x1 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.600
29.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Unidade	2.100
30.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Unidade	100
31.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Unidade	100
32.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 200 páginas em diante.	Unidade	100
33.	ENCADERNAÇÃO FRANCESA costurado com aplicação de tertela, com capa dura em courim (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Unidade	400
34.	ENVELOPE , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m ² , cor: BRANCA , impressão 1x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	16.000
35.	ENVELOPE , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m ² , impressão 1x0, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
36.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral) tamanho 42cm x 31cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
37.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 18cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN	Unidade	2.000
38.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
39.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
40.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

41.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000
42.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000
43.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.600
44.	FAIXA , lona 380, impressão digital, com ilhós, em 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	1.000
45.	FICHA , tamanho 22cm x 32cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x1 cor, frente e verso. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000
46.	FICHA , tamanho 13 cm x 20,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	200
47.	FOLDER , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobra em cruz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
48.	FOLDER , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000
49.	FOLDER , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000
50.	FOLDER , tamanho 45cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
51.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 21cm x 17cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200
52.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 1x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000
53.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho A3, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200
54.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho (aberto) 22cm x 20cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x1 cores, corte especial (faca), 1 dobra. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
55.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
56.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

57.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000
58.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
59.	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (imã de geladeira) , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
60.	PANFLETO , formato A5, papel couchê 90g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	60.000
61.	PANFLETO , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
62.	PANFLETO , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000
63.	PAPEL TIMBRADO , tamanho A4, papel offset 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200
64.	PAPEL TIMBRADO , tamanho A4, papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	30.000
65.	PASTA , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	800
66.	PASTA , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000
67.	PLASTIFICAÇÃO , tamanho A3, plástico mín. 0,05mm	Unidade	3.000
68.	PLASTIFICAÇÃO , tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	Unidade	3.000
69.	VENTAROLA , 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m ² , brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000

1.3. Os pedidos ocorrerão de forma fracionada, conforme a demanda do órgão, não havendo direito adquirido da Contratada ao fornecimento da totalidade do objeto, por se tratar de estimativa, assim como essa circunstância não poderá ser invocada pela empresa como motivo de não fornecimento, cabendo-lhe dimensionar a proposta considerando essa informação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido tem por finalidade suprir as necessidades desta Casa Legislativa e evitar o desabastecimento dos itens descritos, considerados indispensáveis ao seu bom funcionamento, considerando que já fazem parte do uso comum deste e de outros entes e órgãos públicos.

2.2. Ademais, os quantitativos foram definidos com base em análise do consumo anual de cada produto, constante no banco de dados do Almoxarifado, bem como por sugestão da Diretoria Legislativa e da Procuradoria-Geral, após identificação das necessidades pontuais destes Setores.

2.3. Ademais, cumpre esclarecer que as Atas de Registro de Preço nº 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, de 2018, cujos itens são semelhantes aos ora apresentados, terão suas vigências expiradas no próximo dia 04 de dezembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.

5.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens, cujas artes e modelos serão disponibilizados pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

5.3.1. Após a aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

5.4. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

a) **15 (quinze) dias corridos** para bonés e camisetas;

b) **10 (dez) dias corridos** para demais itens.

5.4.1. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

5.4.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser apresentada no PROTOCOLO da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Fiscal do Contrato a sua aceitação.

5.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato do recebimento;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

5.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os servidores Wanderley Alves de Moura, matrícula nº 205.990-8, e Luiz Alves Gesteira, matrícula nº 92.137-8, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.4. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e aos endereços físico e de e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

8.1.1. Emitir a Nota de Empenho e repassar à Contratada.

8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do eventual Contrato.

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.

8.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificá-la sobre eventuais alterações destas condições.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos(as) servidores(as) designados(as) pela Diretoria Geral da ALRN.

8.1.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma e prazo deste Termo de Referência e do Contrato.

8.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a Licitante e/ou Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante e/ou Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.3. A Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeita, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, em todos os níveis federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à empresa, acrescido de juros moratórios



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas obedecerá ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Licitante e/ou Contratada.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

11.2. Em caso de dispensa de licitação, a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica poderá ser dispensada, consoante o disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que “a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Wanderley Alves de Moura

Chefe da Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da ALRN

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



Proc. 2.342/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. XXX/2019 – AL/RN

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2019, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.340/2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.

5.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens, cujas artes e modelos serão disponibilizados pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

5.3.1. Após a aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

5.4. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

a) **15 (quinze) dias corridos** para bonés e camisetas;

b) **10 (dez) dias corridos** para demais itens.

5.4.1. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

5.4.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser apresentada no PROTOCOLO da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Fiscal do Contrato a sua aceitação.

5.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:



Proc. 2.342/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- a) provisoriamente, no ato do recebimento;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

5.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN
Gestor

Representante do Fornecedor Registrado
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONTRATO nº. XXX/2019
PROCESSO nº. 2342/2019

MINUTA DE CONTRATO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXX**, expedida pelo órgão **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2719/2018, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e ARP nº XXX/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado pago à Contratada pelos itens objeto deste Contrato será de R\$ R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), conforme valores estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70.	ADESIVO VINIL , impressão digital, em policromia, com verniz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	1.000		
71.	BANNER , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	260		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72.	BLOCO DE PAPEL , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	600		
73.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	200		
74.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	600		
75.	BLOCO DE PAPEL , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	200		
76.	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 50 x 2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, 2ª via paciente, papel super bond 75g/m ² , azul, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100		
77.	BONÉ , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	24.000		
78.	CAMISETA , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m ² ou superior, cores diversas, gola "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000		
79.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: AZUL CLARA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	12.000		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: ROSA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000		
81.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: LARANJA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000		
82.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: VERDE , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000		
83.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: BRANCA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
84.	CAPA DE PROCESSO , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: CINZA , impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais	Unidade	1.000		
85.	CAPA PARA ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DO SERVIDOR , tamanho 22cm x 32cm, cartolina 240g/m ² , cor: AZUL , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
86.	CARTÃO DE VISITA , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , impressão 4x0 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000		
87.	CARTÃO DE VISITA , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
88.	CARTÃO , tamanho 14cm x 6,2cm, papel offset 250g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
89.	CARTAZ , formato A3, papel couchê 115g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000		
90.	CARTEIRA DE VACINA , tamanho 7cm x 20cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor, 2	Unidade	2.000		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.				
91.	CARTEIRINHA , tamanho 9,5cm x 6,5cm, papel offset 180g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
92.	CARTILHA , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
93.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000		
94.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
95.	CARTILHA , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 290g/m ² e miolo em papel couchê 70g/m ² , impressão 4x4 cores, 70 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
96.	CERTIFICADO , formato A4, papel couchê 250g/m ² , impressão 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.200		
97.	CERTIFICADO , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x1 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.600		
98.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Unidade	2.100		
99.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Unidade	100		
100.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Unidade	100		
101.	ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL , com capa protetora cristal transparente na frente e	Unidade	100		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	preto opaco no verso - de 200 páginas em diante.				
102.	ENCADERNAÇÃO FRANCESA costurado com aplicação de tertela, com capa dura em courim (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Unidade	400		
103.	ENVELOPE , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m ² , cor: BRANCA , impressão 1x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	16.000		
104.	ENVELOPE , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m ² , impressão 1x0, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
105.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral) tamanho 42cm x 31cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
106.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 18cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN	Unidade	2.000		
107.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
109.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
110.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000		
111.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: AMARELA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000		
112.	ENVELOPE , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.600		
113.	FAIXA , lona 380, impressão digital, com ilhós, em 4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M ²	1.000		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114.	FICHA , tamanho 22cm x 32cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x1 cor, frente e verso. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000		
115.	FICHA , tamanho 13 cm x 20,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	200		
116.	FOLDER , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobra em cruz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
117.	FOLDER , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000		
118.	FOLDER , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.000		
119.	FOLDER , tamanho 45cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
120.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 21cm x 17cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200		
121.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 1x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000		
122.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho A3, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200		
123.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho (aberto) 22cm x 20cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x1 cores, corte especial (faca), 1 dobra. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
124.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
125.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
126.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000		



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127.	LÂMINA DE PAPEL , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000		
128.	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (imã de geladeira) , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
129.	PANFLETO , formato A5, papel couchê 90g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	60.000		
130.	PANFLETO , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
131.	PANFLETO , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	6.000		
132.	PAPEL TIMBRADO , tamanho A4, papel offset 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.200		
133.	PAPEL TIMBRADO , tamanho A4, papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	30.000		
134.	PASTA , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	800		
135.	PASTA , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000		
136.	PLASTIFICAÇÃO , tamanho A3, plástico mín. 0,05mm	Unidade	3.000		
137.	PLASTIFICAÇÃO , tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	Unidade	3.000		
138.	VENTAROLA , 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m ² , brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000		
VALOR TOTAL				R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **Os pedidos ocorrerão de forma fracionada, conforme a demanda do órgão**, não havendo direito adquirido do Contratado ao fornecimento da totalidade do objeto, por se tratar de estimativa, assim como essa circunstância não poderá ser invocada pela empresa como motivo de não fornecimento, cabendo-lhe dimensionar a proposta considerando essa informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.**

4.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos *layouts* dos itens, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

4.3. Após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

4.4. Após aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

4.5. Aceita a prova pela Contratante, a Contratada deverá realizar a entrega de todo o pedido no Almoxarifado da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N –Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300, nos seguintes prazos:

- a) **15 (quinze) dias** corridos, para os itens 8 e 9 (bonés e camisetas);
- b) **10 (dez) dias** corridos, para os demais itens.

4.6. Em casos excepcionais devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

4.7. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada na Coordenadoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Edifício Anexo da ALRN, Rua Jundiáí, 481, Tirol, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor/Fiscal do Contrato ou Ata a sua aceitação.

4.8. Os itens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.9. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

4.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, **ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança**, devendo **ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que, porventura, forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos itens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ao Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra/serviço; e
- b) **Definitivamente**, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

4.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea “b)”, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento será iniciado a partir de **XX de XXXXXX de 201X**, com encerramento em **XX de XXXXXX de 201X**, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico - DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da CONTRATANTE, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O servidor WANDERLEY ALVES DE MOURA, Matrícula: 205990-8, e-mail: wanderleyalrn@gmail.com, telefone: (84) 98806-5275, será fiscal titular e LUIZ ALVES GESTEIRA, Matrícula: 92137-8, e-mail: almoxarifadoalrn@gmail.com, telefone: (84) 99815-0409, será fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.3. Através da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e do fiscal designado serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.4. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou o servidor designado como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. Deve constante de cada Nota Fiscal/Fatura, haver a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal da Contratada, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: **XXXXX**;

7.5.3. Conta Corrente: **XXX**;

7.5.4. Agência: **XXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Programa:

Ação:

Elemento Despesa:

Subelemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato.

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.4. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físico e de e-mail.

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o item com avaria ou defeito.

9.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Emitir a Nota de Empenho e repassar à Contratada.

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.
- 10.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificá-la sobre eventuais alterações destas condições.
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos(as) servidores(as) designados(as) pela Diretoria Geral da ALRN.
- 10.1.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma e prazo deste Contrato.
- 10.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

11.1. A Contratada designará o funcionário **XXXX**, telefones: XXX e XXX, e-mail: XXXXX para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

12.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Proc. 2.342/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/XXXX**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I – PROPOSTA

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

Página: